II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de março de 2015 **Número 51**

ÍNDICE

3.º SUPLEMENTO

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Ministros da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

Despacho n.º 2702-C/2015:

Determina a extinção da autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), sendo as respetivas competências, direitos e obrigações assumidas pela autoridade de gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) . . . . . 6400-(8)

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL.

Gabinetes dos Ministros da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Despacho n.º 2702-C/2015

O Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período de programação de 2014 a 2020 e define o regime de transição das autoridades de gestão dos programas operacionais (PO) do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) para as autoridades de gestão dos PO do Portugal 2020.

De acordo com o previsto no n.° 3 do artigo 83.° do mesmo diploma legal, as autoridades de gestão dos PO do período de programação 2007-2013 são extintas prevendo-se, na alínea a) do n.° 4 do mesmo artigo, que as competências, os direitos e as obrigações da autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são assumidas pela autoridade de gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE).

A transferência de competências, direitos e obrigações do POPH para o PO ISE, produz efeitos mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do emprego e segurança social, em conjunto com os das áreas da igualdade de género, do desenvolvimento regional, da saúde e da educação, que fixa a data de extinção, as condições particulares a observar na transferência de competências e os recursos humanos necessários a transitar.

O Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro, prevê ainda, no n.° 11 do artigo 83.° que os trabalhadores em relação aos quais se verifique a existência de relação contratual no âmbito das estruturas de gestão, acompanhamento e apoio técnico dos PO do QREN, podem transitar para qualquer dos órgãos de governação do Portugal 2020.

Com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.° 73-B/2014, de 16 de dezembro, que cria a estrutura de missão para o PO ISE e estabelece a composição do respetivo secretariado técnico, encontram-se reunidas as condições necessárias para a concretização dessa transição.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.°s 5 e 11 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — É extinta a autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), sendo as respetivas competências, direitos e obrigações assumidas pela autoridade de gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE).

2 — A autoridade de gestão do PO ISE assegura, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do POPH, o exercício das competências relativas a este programa, através dos recursos humanos do secretariado técnico a quem venham a ser expressamente atribuídas essas tarefas.

3 — A autoridade de gestão do PO ISE assegura ainda as competências relativas ao Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social do QCA III previstas no n.° 2 do Despacho n.° 26 327/2007, de 25 de outubro.

4 — São extintas as designações de secretário técnico e de coordenador, bem como as estruturas regionais desconcentradas do POPH.

5 — Os trabalhadores que integram o secretariado técnico do POPH com contrato de trabalho a termo resolutivo constantes do anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante, transitam para o secretariado técnico do PO ISE.

6 — Os trabalhadores que integram o secretariado técnico do POPH com contrato de trabalho a termo resolutivo constantes dos anexos II a VI ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, transitam para os seguintes órgãos de governação:

a) Os trabalhadores constantes do anexo II transitam para o secretariado técnico do PO do Capital Humano (PO CH);

b) Os trabalhadores constantes do anexo III transitam para o secretariado técnico do PO Regional do Centro;

c) Os trabalhadores constantes do anexo IV transitam para o secretariado técnico do PO Regional do Alentejo;

d) Os trabalhadores constantes do anexo V transitam para o secretariado técnico do PO Regional do Algarve;

e) Os trabalhadores constantes do anexo VI transitam para o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), enquanto organismo intermédio.

7 — Os trabalhadores que integram o secretariado técnico do POPH com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado constantes do anexo VII ao presente despacho e que dele faz parte integrante, transitam para o secretariado técnico do PO ISE.

8 — Os trabalhadores que integram o secretariado técnico do POPH com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado constantes do anexo VIII ao presente despacho e que dele faz parte integrante, transitam para o secretariado técnico do PO CH.

9 — Os secretários técnicos do POPH constantes do anexo IX ao presente despacho e que dele faz parte integrante, mantêm as suas atuais funções até à nomeação dos secretários técnicos do PO ISE.

10 — As relações contratuais a termo resolutivo e as situações de mobilidade referidas nos n.°s 5 a 8 têm a duração do período de duração dos PO respetivos, podendo ser estabelecidos períodos de mobilidade e relações contratuais a termo com duração inferior, por despacho fundamentado das comissões diretivas.

11 — As autoridades de gestão dos PO ISE e PO CH devem desencadear junto dos organismos ou serviços de origem dos trabalhadores referidos nos n.°s 7 e 8, os mecanismos de transição e mobilidade adequados, nos termos legalmente previstos.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2015.

13 de março de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*. — Pelo Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional. — Pelo Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*, Secretária de Estado da Ciência. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO I

Trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo que transitam para o PO ISE

(n.° 5 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Adélia Maria Santos Mesquita	Assistente Técnico
Ana Cristina Pereira Pimenta Militão	Técnico Superior
Ana Mafalda Santos Lopes Miranda	Assistente Técnico
Ana Marta Monteiro Fernandes	Técnico Superior
Ana Paula Marques Baptista	Técnico Superior
Ana Sofia Batista Ferreira Oliveira Castanheira	Técnico Superior
Anabela Faria Couto Santos	Técnico Superior
Benjamim Franclim Rodrigues dos Santos	Assistente Técnico
Carla Alexandra Soares Neves	Técnico Superior
Carla Sofia Basto Pereira Santo Ferreira	Técnico Superior
Carla Sofia Santos Farinha	Técnico Superior
Carlos Miguel de Sousa Esteves	Técnico Superior
Cristina Maria Loureiro Vaz	Técnico Superior
Diogo Manuel Ribeiro Soares Rodrigues	Técnico Superior
Elisabete Parreira Guerreiro	Técnico Superior
Elisete Carla Frois	Técnico Superior
Isabel Rute Contreiras Ventura Perdigão Concruta Freire.	Técnico Superior
Ivete Martins Rodrigues	Técnico Superior

Nome do Trabalhador	Categoria
João Gonçalo Fidalgo Vidigal	Técnico Superior
Jorge Manuel Vieira Calado Gonçalves	Técnico Superior
Luís Manuel Miller Sobral	Técnico Superior
Luísa Sofia Simões Machado Vieira Vidal	Técnico Superior
Margarida Maria Roxo Alves Jacinto	Técnico Superior
Maria da Conceição Moreira Pires	Técnico Superior
Maria Isabel Tavares Lopes Saraiva	Técnico Superior
Maria João Marques Brito	Técnico Superior
Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti.	Técnico Superior
Maria Manuela Guerra Oliveira	Técnico Superior
Maria Teresa Rodrigues Montinho	Técnico Superior
Miguel Jorge Mirão Martins Silva	Técnico Superior
Mónica Sofia Flores Silva Ângelo	Técnico Superior
Noémia Cochofel Calejo Martins Pinheiro Ferreira.	Técnico Superior
Nuno Fernando Roseiro Monteiro Varão	Técnico Superior
Olinda Maria Cunha Carvalho Almeida	Técnico Superior
Patrícia da Conceição Aleixo Ribeiro Miranda	Técnico Superior
Paulo Alexandre Romão Rafael	Técnico Superior
Pedro Miguel Ribeiro Rodrigues	Técnico Superior
Pedro Nuno Pereira de Pinto Alberto	Técnico Superior
Raquel Maria Santos Soares	Técnico Superior
Ricardo Alexandre Dias Rato	Técnico Superior
Rogério Diamantino Rodrigues Salgado	Técnico Superior
Sandra Carina Silva Gomes	Técnico Superior
Sandra Maria Ângelo Coelho	Assistente Técnico
Sílvia de Jesus Lavado Cruz	Técnico Superior
Sílvia Maria Silva Maia	Técnico Superior
Sofia Manuela Ribeiro Moura	Técnico Superior
Sónia Cláudia da Silva Pereira	Técnico Superior
Sónia Cristina da Cruz Palácios Pinheiro Carvalho.	Técnico Superior
Susana Carla Carvalho Domingues	Técnico Superior
Susana Cristina Catelas Encarnação	Técnico Superior
Teresa Alexandra Vasconcelos Almeida Sobral	Técnico Superior

ANEXO II

Trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo que transitam para o PO CH

(n.° 11 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Amália Regina Faria Alves Duarte	Técnico Superior
Ana Lisa da Silva Fernandes Garrido	Técnico Superior
Andrea Sousa Strazzera	Técnico Superior
Andreia Cristina Duarte Pereira Tavares	Assistente Técnico
Cândida Maria Costa Ramires Barrigas	Técnico Superior
Carla Alexandra Valério Nobre	Técnico Superior
Clara Silva do Sacramento Moreira	Técnico Superior
Cláudia Alexandra Bernardino dos Santos	Técnico Superior
Cláudia Raquel Coelho Pais	Técnico Superior
Custódia Filomena da Fonseca Domingues	Assistente Técnico
Diana Patrícia Sousa Correia	Técnico Superior
Dora Isabel Rodrigues Gonçalves Martins Costa	Técnico Superior
Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça	Técnico Superior
Fernando José Soares Morgado	Técnico Superior
Filipa Miguel Afonso Comparado	Técnico Superior
Filipe Jacobsonn Raposo	Técnico Superior
Hugo Manuel Gonçalves Carvalho	Técnico Superior
Ivete Cecília Leal dos Santos Pedro	Técnico Superior
Joana de Oliveira Esteves Vaz Antunes	Técnico Superior
João Ricardo Brás Sereno	Técnico Superior
Liliana Michel Lima Marinho Oliveira	Técnico Superior
Liliana Sofia Reis Cruz	Técnico Superior
Mafalda Cristina Rodrigues Trindade Pereira	Assistente Técnico
Maria João Guerreiro da Costa	Técnico Superior
Maria João Neves Espírito Santo	Técnico Superior
Maria Margarida Pereira Fontes Almeida Portugal.	Técnico Superior
Marta Isabel Pécurto Canhoto	Técnico Superior
Marta Susana Ribeiro Barata	Técnico Superior
Olga Carine Mendes da Silva	Assistente Técnico
Paula Cristina Ribeiro Duarte	Técnico Superior
Sandra Maria Barreto Esteves Fachada	Técnico Superior
Sara Rute Oliveira Fernandes	Técnico Superior
Tiago Manuel Gama Martins Lucas Santos	Técnico Superior
Vasco Manuel Abreu Parreira	Informático
Zélia Simões Picoito	Técnico Superior

ANEXO III

Trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo que transitam para o POR Centro

(n.° 11 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Andreia Cristina Mendes Rodrigues	Técnico Superior
Carla Sofia Fernandes Barreira	Técnico Superior
Carla Sofia Rodrigues de Almeida	Técnico Superior
Elsa Maria Sengo Canudo	Técnico Superior
Isabel Maria Macanji Baptista	Assistente Técnico
Maria Helena Seguro Sequeira	Técnico Superior

ANEXO IV

Trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo que transitam para o POR Alentejo

(n.° 11 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Ana Paula Pisco Carvalheira	Técnico Superior
Cristina Maria Ribeiro Santos Ôchoa Pires	Técnico Superior
Dulce Fernanda Rosa da Silva Santos	Técnico Superior

ANEXO V

Trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo que transitam para o POR Algarve

(n.° 11 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Anabela Maria Pereira Teresa	Técnico Superior
Daniel José Rodrigues Guerreiro	Técnico Superior
Nélia Maria Quitério Brito Guerreiro	Assistente Técnico

ANEXO VI

Trabalhadores com contratos de trabalho a termo resolutivo que transitam para o IEFP, I.P.

(n.° 11 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Alexandra Maria Ferreira Batista Neves	Técnico Superior
Daniel Alexandre Teixeira Silva	Técnico Superior

Nome do Trabalhador	Categoria
Eva Miriam Mendes Moutinho	Técnico Superior
Florbela Rosário Bernardino Cavaco	Técnico Superior
Manuela da Conceição Estevão Barranqueiro Correia.	Técnico Superior
Marco Rafael Sousa Costa	Técnico Superior
Mário Miguel Pinto Simões Dias	Técnico Superior
Sandra da Conceição Lopes Dias Rodrigues	Técnico Superior
Sónia Pestana Serrão França Vieira	Técnico Superior

ANEXO VII

Trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que transitam para o PO ISE

(n.° 5 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Alexandra Margarida Teixeira Coelho Alves e Cagigal Alves.	Técnico Superior
Ana Maria Figueira do Carmo Campos	Assistente Técnico
Anabela dos Santos Chambel Rosado	Técnico Superior
Antonino Manuel Ramalho Moutinho Gonçalves.	Técnico Superior
Carla Cristina Silva Marques	Técnico Superior
Diana Maria Correia de Almeida Silva	Técnico Superior
Edite Fernandes da Costa Ferreira	Assistente Técnico
Eduarda Maria Figueiredo dos Santos Frade	Assistente Técnico
Elisabete de Fátima Carneiro Fernandes	Técnico Superior
Elsa Carla Rangel de Oliveira Lopes	Assistente Técnico
Isa do Rosário Bárbara Simões	Técnico Superior
Maria de Fátima Canelhas Lourenço	Assistente Técnico
Maria Isabel Alves da Mota	Assistente Técnico
Pedro Alexandre Henriques da Silva Esteves	Técnico Superior
Pedro Miguel Silva Fernandes	Técnico Superior
Rogério Monteiro Duarte	Assistente Técnico
Sandra Maria Lima Ferreira de Sá	Técnico Superior
Suzete das Neves Pinto Rosalino	Técnico Superior
Vera Lúcia Barbosa V. Pereira Martinho	Assistente Técnico

ANEXO VIII

Trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que transitam para o PO CH

(n.° 11 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Arminda Domingues Gonçalves Agostinho	Informático
Liliana Celeste Rato Antunes	Técnico Superior
Sílvia Marina Pires Victório de Oliveira	Técnico Superior

ANEXO IX

Secretários técnicos do POPH que se mantêm em funções

(n.° 10 do artigo 83.° do Decreto-Lei n.° 137/2014, de 12 de setembro)

Nome do Trabalhador	Categoria
Ana Isabel Mota Silva Coelho	Secretária Técnica
Maria Luísa Mira Cachola	Secretária Técnica
Mónica Isabel de Moura Oliveira	Secretária Técnica

208508843

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750